

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 12489/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1 Da definição do objeto**

**1.1.1** O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VINCULADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE.**

**1.1.2** A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.3** A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, por baixo valor), visando atender a Administração Municipal para a efetivação da contratação.

**1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1** O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3 Da classificação do objeto**

**1.3.1** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

**1.4 Da vigência da contratação**

**1.4.1** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ademais, observa-se o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores expostos a riscos. Nesse contexto, a presente contratação visa atender demanda essencial da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade de proteção à saúde dos servidores e da coletividade.

**2.2** A contratação visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível para a execução segura das atividades de campo desenvolvidas por esses profissionais.

**2.3** Considerando o atual cenário epidemiológico, destaca-se que o município já se encontra em período chuvoso, o que favorece significativamente a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão de doenças como dengue, chikungunya e zika.

**2.4** Ressalta-se que já há registros de óbitos por dengue, bem como pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI) e um número significativo de notificações em aberto, o que evidencia a gravidade da situação e a necessidade imediata de intensificação das ações de controle e combate ao vetor.

**2.5** As atividades de bloqueio perifocal e pulverização com inseticidas são essenciais nesse contexto, porém expõem os servidores a agentes químicos e biológicos potencialmente nocivos à saúde, tornando obrigatória a utilização de EPIs adequados, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

**2.6** Entretanto, verifica-se a ausência ou insuficiência desses equipamentos, o que tem comprometido a execução regular das atividades, uma vez que os servidores não podem desempenhar suas funções sem a devida proteção, sob risco à sua integridade física e em desacordo com as normas de segurança do trabalho.

**2.7** A não aquisição imediata dos EPIs poderá acarretar a interrupção ou redução das ações de vigilância em saúde, agravando ainda mais o cenário epidemiológico, com aumento de casos, internações e óbitos, configurando risco iminente à saúde pública.

**2.8** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se urgente e indispensável para garantir a continuidade dos serviços, a proteção dos servidores e a efetividade das ações de enfrentamento às arboviroses, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, visando assegurar a execução segura e contínua das atividades de campo relacionadas ao controle e combate às arboviroses.

**3.2** A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais à proteção dos servidores, tais como máscaras de proteção respiratória, filtros químicos, macacões impermeáveis, luvas, botas, protetores auriculares e uniformes, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

**3.3** A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que se trata de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade de desenvolvimento de soluções complexas ou alternativas inovadoras, sendo a aquisição direta a forma mais eficiente de atendimento da demanda.

**3.4** Destaca-se que a utilização dos EPIs é indispensável para mitigar os riscos ocupacionais decorrentes da exposição a agentes químicos e biológicos durante as atividades de pulverização e bloqueio perifocal, garantindo a integridade física dos servidores e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

**3.5** Além disso, a solução proposta permite a continuidade das ações de vigilância em saúde, contribuindo diretamente para a redução dos índices de infestação do vetor e, conseqüentemente, para a diminuição dos casos de doenças, internações e óbitos.

**3.6** Dessa forma, a aquisição dos EPIs configura medida eficaz, necessária e proporcional para atendimento da demanda administrativa, garantindo a proteção dos servidores e a preservação da saúde pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** A presente contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam o adequado atendimento da demanda administrativa, bem como a qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos.

**4.2** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Deverão possuir qualidade compatível com as exigências das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias, assegurando proteção eficaz contra os riscos a que estão expostos.

**4.3** Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), garantindo sua regularidade e aptidão para uso profissional.

**4.4** O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, devendo os produtos ser entregues no prazo estabelecido no Almoxarifado da Saúde – CAFTRIN, situado na Avenida Marinho de Melo, S/Nº Quadra 23 Lotes 12, 14 e 15, Setor Cristina II, na Cidade de Trindade-GO. Os itens deverão ser devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a garantir sua integridade até o destino final.

**4.5** A contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens contratados. Será de sua responsabilidade assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

**4.6** Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas de segurança do trabalho vigentes, proporcionando proteção adequada contra riscos químicos, biológicos e físicos inerentes às atividades desempenhadas pelos servidores.

4.7 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com preferência por produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis e que causem menor impacto ao meio ambiente.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda da Administração, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade do órgão solicitante.

5.3 O início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura ou recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a urgência da demanda e a necessidade de pronta disponibilização dos equipamentos.

5.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoarifado da Saúde – CAFTRIN, situado na Avenida Marinho de Melo, S/Nº Quadra 23 Lotes 12, 14 e 15, Setor Cristina II, na Cidade de Trindade-GO, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados, sendo submetidos à conferência e aceite por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

5.7 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.8 No que se refere aos itens que envolvem personalização, especialmente as camisas de uniforme para pulverização, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações quanto à aplicação de logotipos, inscrições e demais elementos gráficos. A arte contendo a disposição das logomarcas, inscrições institucionais e demais detalhes de personalização será disponibilizada posteriormente, devendo a contratada utilizá-la como padrão obrigatório para confecção. **Ressalta-se que, antes da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar amostra ou layout digital para prévia aprovação da Administração**, a fim de assegurar a conformidade com a identidade visual institucional.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão da contratação será realizada por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão da execução do objeto, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, após a devida conferência dos produtos entregues.

**6.3** A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado, ao qual caberá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos, determinar correções e rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às exigências contratuais.

**6.4** Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

**6.5** A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.3** Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**7.1.5** Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou execução, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.6** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

**7.1.7** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

**7.1.8** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9** Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.1.10** Notificar os emitentes das garantias, quando houver, sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

**7.1.11** A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, que compreende o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**8.2** Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

**8.3** A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

**8.4** Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**8.5** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

**8.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou servidor envolvido na fiscalização ou gestão, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**8.8** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio eletrônico, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para pagamento, os seguintes documentos ao setor responsável:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio/sede;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

**8.10** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

**8.11** Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, relacionadas ao fornecimento dos itens.

**8.12** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no Almoarifado da Saúde – CAFTRIN.

**8.13** Garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de uso.

**8.14** Executar o fornecimento em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual.

**8.15** Submeter previamente à aprovação da contratante, quando necessário, amostras ou modelos dos produtos, especialmente nos casos que envolvam personalização.

**8.16** Não permitir trabalho irregular de menores, conforme legislação vigente.

**8.17** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

**8.18** Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência e aprendizes, quando aplicável.

**8.19** Manter sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual.

**8.20** Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1** A medição do objeto será realizada com base no efetivo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme quantitativos entregues, devidamente conferidos e atestados por servidor designado pela Administração.

**9.2** O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e, posteriormente, de forma definitiva, após a devida conferência e aceitação pela fiscalização do contrato.

**9.3** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os itens efetivamente entregues em

conformidade com as exigências estabelecidas, não sendo admitido o pagamento de produtos em desacordo com o contratado.

**9.4** O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**9.5** Na hipótese de inconsistências na nota fiscal, divergências na entrega ou ausência de documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

**9.6** Poderá haver retenção ou glosa de valores nos casos em que for constatado o fornecimento parcial, irregular ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos seguintes casos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo previsto em lei, quando configuradas infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

**10.3** A aplicação de qualquer penalidade observará procedimento administrativo próprio, com a devida notificação da Contratada para apresentação de defesa prévia no prazo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**10.4** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções

cabíveis.

**10.5** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades previstas, inclusive à rescisão contratual, quando verificada a gravidade da conduta ou o comprometimento do interesse público.

**10.6** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

**10.7** Na hipótese de reincidência ou de prática de infrações que comprometam a fornecimento do objeto ou a confiança da Administração, poderão ser aplicadas sanções mais gravosas, observada a proporcionalidade e a gravidade dos fatos.

**10.8** As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e produzirão efeitos após decisão administrativa definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1** A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais vigentes para contratação direta.

**11.2** A escolha da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência e comprovada a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade.

**11.3** Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, será realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

**11.4** O fornecedor selecionado deverá comprovar:

**11.4.1** Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado;

**11.4.2** Regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**11.4.3** Compatibilidade dos produtos ofertados com todos os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração;

**11.4.4** Capacidade técnica para execução do objeto, demonstrada por meio de comprovação de que atua no ramo pertinente ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou materiais correlatos.

**11.5** A Administração poderá, caso entenda necessário, solicitar amostras dos produtos ofertados, especialmente nos casos que envolvam itens personalizados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**11.6** A contratação será formalizada após a verificação do atendimento integral às exigências legais e técnicas, mediante autorização da autoridade competente e celebração de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**12.2** Fazem parte deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade-GO, 10 de abril de 2026.

**ALLINE ALVES SANTANA**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO: 12489/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2026**  
Página 10 de 2

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

**1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Máscara Full Face</b> Modelo: Máscara Facial Full Face Air Safety Std Azul Código: 514426 A máscara facial Full Face Air Safety Std (código 514426) é um respirador de segurança, confeccionado em elastômero, disponível nas cores preta e azul. Possui um visor panorâmico de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A máscara é equipada com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio e uma tira de nuca para descanso. O Fator de Proteção (FPA) é de 100, permitindo o uso em ambientes com contaminantes que não excedam 100 vezes o limite de exposição.</p>	UN	4	R\$ 742,37	R\$ 2.969,48
2	<p><b>Filtro da Máscara Full Face</b> Modelo: Filtro químico tipo 9000 A2/B2 da Máscara Facial Full Face Air Safety Std Azul Código: 514570 Filtro desenvolvido especificamente para máscaras da marca Air Safety modelo Full Face. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 100. Atende às normas ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros químicos e combinados). Os filtros químicos têm como elemento filtrante o carvão ativo.</p>	UN	16	R\$ 274,67	R\$ 4.394,72
3	<p><b>Macacão Impermeável</b> Tipo: Macacão de segurança confeccionado em PVC KP400 (grosso) Laminado com fios de poliéster (trevira), capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal com zíper e velcro, com elásticos nos punhos e tornozelos. Produto pode ser facilmente higienizado (lavável). Aprovado para proteção do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cores: Amarelo. Excelente Maleabilidade. Flexível, mais resistente a</p>	UN	2	R\$ 220,80	R\$ 441,60



	abrasão. ESPECIFICAÇÃO DE Tamanho: G Altura: 175-179cm Peitoral: 98-105cm.				
4	<b>Macacão Impermeável</b> Tipo: Macacão de segurança confeccionado em PVC KP400 (grosso) Laminado com fios de poliéster (trevira), capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal com zíper e velcro, com elásticos nos punhos e tornozelos. Produto pode ser facilmente higienizado (lavável). Aprovado para proteção do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cores: Amarelo. Excelente Maleabilidade. Flexível, mais resistente a abrasão. ESPECIFICAÇÃO DE Tamanho: GG Altura: 180-184cm Peitoral: 106-113cm.	UN	2	R\$ 258,17	R\$ 516,34
5	<b>Luvas de Proteção</b> Tipo: Nitrilica ou PVC resistente a produtos químicos. LUVAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL – E ACABAMENTO FLOCADO (LTX 700), PALMA ANTIDERRAPANTE. RESISTÊNCIA A RASGOS, BOA RESISTÊNCIA A ALGUNS ÁCIDOS, BASES, DESINFETANTES, CETONAS E DETERGENTES. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS - TIPO 4: ÉTERES E TIPO 5: CETONAS. ATENDEM AS NORMAS EN 420:2003 E BS EM 388:2003. TAMANHO: G. PESO: 144G.	PAR	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
6	<b>Botas de Proteção</b> Tipo: PVC ou borracha, cano longo, antiderrapante e resistente a agentes químicos As botas de proteção PVC ou borracha cano longo antiderrapante e resistente a agentes químicos oferecem várias características importantes como: Impermeabilidade: As botas são fabricadas	PAR	3	R\$ 59,97	R\$ 179,91

	em PVC, garantindo proteção contra líquidos e produtos químicos. Resistência química: Elas são resistentes a diversos reagentes químicos, incluindo hidróxido de sódio, ácido acético e hipoclorito de sódio. Propriedades antiderrapantes: Possuem sola antiderrapante, ideal para ambientes com pisos úmidos. Sistema de absorção de energia: Incluem um sistema de absorção de energia no solado, proporcionando proteção contra impactos. Certificação: Certificadas pelas normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018, garantindo a qualidade e segurança do produto. NUMERAÇÃO: 40				
7	<p><b>Botas de Proteção</b></p> <p>Tipo: PVC ou borracha, cano longo, antiderrapante e resistente a agentes químicos. As botas de proteção PVC ou borracha cano longo antiderrapante e resistente a agentes químicos oferecem várias características importantes como:</p> <p>Impermeabilidade: As botas são fabricadas em PVC, garantindo proteção contra líquidos e produtos químicos. Resistência química: Elas são resistentes a diversos reagentes químicos, incluindo hidróxido de sódio, ácido acético e hipoclorito de sódio. Propriedades antiderrapantes: Possuem sola antiderrapante, ideal para ambientes com pisos úmidos. Sistema de absorção de energia: Incluem um sistema de absorção de energia no solado, proporcionando proteção contra impactos. Certificação: Certificadas pelas normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018, garantindo a qualidade e segurança do produto. NUMERAÇÃO: 41</p>	PAR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	<p><b>Botas de Proteção</b></p> <p>Tipo: PVC ou borracha, cano longo, antiderrapante e resistente a agentes químicos. As botas de proteção PVC ou borracha cano longo antiderrapante e resistente a agentes químicos oferecem várias características importantes como:</p> <p>Impermeabilidade: As botas são fabricadas</p>	PAR	3	R\$ 59,33	R\$ 177,99

	em PVC, garantindo proteção contra líquidos e produtos químicos. Resistência química: Elas são resistentes a diversos reagentes químicos, incluindo hidróxido de sódio, ácido acético e hipoclorito de sódio. Propriedades antiderrapantes: Possuem sola antiderrapante, ideal para ambientes com pisos úmidos. Sistema de absorção de energia: Incluem um sistema de absorção de energia no solado, proporcionando proteção contra impactos. Certificação: Certificadas pelas normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018, garantindo a qualidade e segurança do produto. NUMERAÇÃO: 42				
9	<b>Protetor Auricular</b> PROTETOR AUDITIVO - ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, PARA PROTEÇÃO DA AUDIÇÃO DO USUÁRIO, CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR 15, CONFORME A TABELA DE ATENUAÇÃO. COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
10	<b>CALÇA de Uniforme EPI para Pulverização</b> Calça em tecido brim misto (algodão e poliéster). Etiqueta com algodão + poliéster, isso define o brim misto. Elástico atrás na cintura, padrão de uniforme funcional. Zíper + botão, estrutura de calça de trabalho, Bolso lateral, típico de uniforme operacional Aspecto "linho", mas mais resistente → clássico do brim leve/misto. COR: CAQUI. TAMANHO: M	UN	4	R\$ 65,27	R\$ 261,08
11	<b>CALÇA de Uniforme EPI para Pulverização</b> Calça em tecido brim misto (algodão e poliéster). Etiqueta com algodão + poliéster, isso define o brim misto. Elástico atrás na cintura, padrão de uniforme funcional. Zíper + botão, estrutura de calça de trabalho, Bolso lateral, típico de uniforme operacional Aspecto "linho", mas mais resistente → clássico do	UN	4	R\$ 68,64	R\$ 274,56

	brim leve/misto. COR: CAQUI. TAMANHO: G				
12	<p><b>CAMISA de Uniforme EPI para Pulverização</b></p> <p>Camisa de manga longa confeccionada em tecido brim misto (algodão e poliéster), modelo amplo para mobilidade, com abertura frontal em botões, sem punhos ajustados, com bolso no peito, resistente e adequada para atividades de campo. COR: CAQUI. TAMANHO: M. Deve vir com silk frontal, localizados acima do bolso esquerdo contendo: a logo da prefeitura municipal de Trindade e Secretária de Saúde abaixo. Do lado direito do peito: logo do SUS. Nas costas centralizado na parte superior: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e logo da prefeitura abaixo com SECRETÁRIA DE SAÚDE. A arte das camisas deve ser enviada previamente para aprovação antes de sua confecção.</p>	UN	4	R\$ 60,24	R\$ 240,96
13	<p><b>CAMISA de Uniforme EPI para Pulverização</b></p> <p>Camisa de manga longa confeccionada em tecido brim misto (algodão e poliéster), modelo amplo para mobilidade, com abertura frontal em botões, sem punhos ajustados, com bolso no peito, resistente e adequada para atividades de campo. COR: CAQUI. TAMANHO: G. Deve vir com silk frontal, localizados acima do bolso esquerdo contendo: a logo da prefeitura municipal de Trindade e Secretária de Saúde abaixo. Do lado direito do peito: logo do SUS. Nas costas centralizado na parte superior: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e logo da prefeitura abaixo com SECRETÁRIA DE SAÚDE. A arte das camisas deve ser enviada previamente para aprovação antes de sua confecção.</p>	UN	4	R\$ 61,45	R\$ 245,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.758,44</b>

**2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O custo estimado total da contratação é de valor total de: **R\$ 21.758,44 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00	OBRAS, INSTAL. EQUIP. P/ SAUDE GERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 16 de abril de 2026.

---

**PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA**

CPF: 008.067.531-02

MATRICULA: 5760